



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDENCIA DO TJ
DGLOG - DIRETORIA GERAL DE LOGISTICA
DGLOG - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGLOG - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGLOG - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CONVÊNIO

TERMO Nº 003/032/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O INTERCÂMBIO DE DADOS, ANÁLISES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 128.747/2019

Processo Administrativo SEI nº 2021/0601.269

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por [REDACTED], e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pela nomeação no Diário Oficial Estadual do dia 03 de janeiro de 2019, acostada as fls. 106 do Processo Administrativo nº 128.747/2019, firmam o presente Convênio, autorizado às fls. 187 do mencionado Processo mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Convênio consiste no intercâmbio de dados, análises e informações de interesse público e institucional que possam ser úteis à atividade fim dos partícipes, especialmente os dados constantes do conjunto de plataformas “MP em Mapas” do MPRJ e os dados e informações dos atos notariais e registrares, transmitidos ao banco de dados do TJRJ pelos serviços extrajudiciais, assim como os dados da estrutura institucional, funcional e territorial do TJRJ, além das extrações do MNI, conforme o Plano de Trabalho acostado às fls. 159/165 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS METAS) – As metas a serem atingidas com o presente convênio são:

2.1 Disponibilizar o acesso às informações da plataforma “MP em Mapas”, para a consulta de 100% (cem por cento) dos Magistrados do **Tribunal**;

2.2 Promover a atualização do sistema de informações referente à plataforma “MP em Mapas”, com dados disponibilizados pelo **Tribunal** com base no presente convênio em 100% (cem por cento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1 Cabe ao Tribunal:

- a)** Designar gestores responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente convênio;
- b)** Designar representantes para atuar no planejamento e estabelecer procedimentos, a fim de promover, em conjunto, as adaptações técnicas necessárias à execução do presente objeto;
- c)** Fazer uso adequado dos dados recebidos, observando a compatibilidade com o fim imposto pelo objeto do convênio, bem como os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), prevista para entrar em vigor em 14/08/2020;
- d)** Assegurar que o armazenamento das informações recebidas na forma do presente convênio obedeça a padrões adequados de segurança, confidencialidade e integridade;
- e)** Disponibilizar ao **MPRJ**, por meio eletrônico, informações dos atos notariais e registrais transmitidos ao seu banco de dados pelos serviços extrajudiciais, assim como de sua estrutura institucional, funcional e territorial, além das extrações do MNI;
- f)** Disponibilizar canal específico de suporte, para prestação de orientações e apoio ao **MPRJ**, na esfera de atribuições do **Tribunal**, para a execução do objeto do presente acordo;
- g)** Expedir divulgação e orientações aos gestores, agentes envolvidos e demais usuários internos, acerca dos procedimentos a serem adotados, dentro de sua esfera de atuação;
- h)** Comunicar imediatamente ao **MPRJ**, acerca de ato ou de fato que interfira no andamento das atividades deste convênio, para adoção das medidas cabíveis;
- i)** Assegurar que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste convênio, seja obrigatoriamente destacada a participação dos convenientes e as suas logomarcas, observado o disposto no art. 37, § 1º da CRFB.

3.2 Cabe ao MPRJ:

- a)** Designar gestores responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente convênio;
- b)** Designar representantes para atuar no planejamento e estabelecer procedimentos, a fim de promover, em conjunto com os demais partícipes, as adaptações técnicas necessárias à execução do presente objeto;
- c)** Fazer uso adequado dos dados recebidos, observando a compatibilidade com o fim imposto pelo objeto do convênio, bem como os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), prevista para entrar em vigor em 14/08/2020;
- d)** Assegurar que o armazenamento das informações recebidas na forma do presente convênio obedeça a padrões adequados de segurança, confidencialidade e integridade;
- e)** Franquear ao **Tribunal** o acesso aos dados constantes da plataforma MP em Mapas, respeitando-se os limites impostos pelo detentor da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de

novembro de 2011;

f) Disponibilizar canal específico de suporte, para a prestação de orientações e apoio ao **Tribunal** na esfera de atribuições do **MPRJ**, para a execução do objeto do presente acordo;

g) Expedir a divulgação e orientações aos gestores, agentes envolvidos e demais usuários internos, acerca dos procedimentos a serem adotados, dentro de sua esfera de atuação;

h) Comunicar, imediatamente ao **Tribunal**, acerca de ato ou fato que interfira no andamento das atividades deste convênio, para a adoção das medidas cabíveis;

i) Assegurar que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste convênio, seja obrigatoriamente destacada a participação dos convenientes e as suas logomarcas, observando o disposto no art. 37, § 1º, da CRFB.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS)

4.1. O **MPRJ** autoriza o **Tribunal** a utilizar os dados e informações da plataforma “MP em Mapas” nas suas atividades, mediante a citação da fonte da informação, nos termos que sejam acordados pelos gestores do presente convênio, respeitando-se os limites impostos pelo detentor dos dados, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e as normas aplicáveis à espécie;

4.2. Em contrapartida, o **Tribunal** disponibilizará ao **MPRJ** o acesso a dados e informações dos atos notariais e registrais, transmitidos ao seu banco de dados pelos serviços extrajudiciais, que se dará por meio de acesso eletrônico, a partir de layout e webservice a ser estabelecido, respeitando os limites impostos pelo detentor da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as normas aplicáveis à espécie;

4.3. O **MPRJ** poderá utilizar as informações dos bancos de dados em apreço nas suas atividades de pesquisa e diagnósticos, de forma compartilhada com o **Tribunal**, bem como no exercício de suas atividades finalísticas, mediante a citação da fonte de informação, sendo vedada qualquer alteração nos arquivos e ou programas de computador do **Tribunal**, respeitados o sigilo legal e as normas aplicáveis à espécie;

4.4. A transferência de dados será realizada por meio eletrônico, por metodologia a ser acordada entre os partícipes, de acordo com os recursos técnicos disponíveis e da avaliação dos gestores técnico do convênio;

4.5. Os dados repassados serão produzidos e atualizados de acordo com a organização interna de cada conveniente, afastando-se, em qualquer hipótese, a obrigação de indenizar o **MPRJ**, pelos danos causados culposamente ao **Tribunal**, em decorrência da produção, atualização ou divulgação da informação;

4.6. Os dados serão franqueados gratuitamente pelos convenientes, cabendo ao interessado providenciar, suas expensas, a estrutura necessária para acessá-los ou recebe-los;

4.7. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação dos convenientes e as suas logomarcas, observado o disposto no art. 37 § 1º, da CRFB.

5. CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

7. CLÁUSULA SETÍMA (DA DENÚNCIA) - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

8. CLÁUSULA OITAVA (DO ACOMPANHAMENTO) - Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

8.1 - A fiscalização, por parte do Tribunal, será exercida por servidor indicado pela Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais – DGJUR

9. CLÁUSULA NONA (DA ALTERAÇÃO) - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ÔNUS) - Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DA PUBLICAÇÃO) - O TRIBUNAL, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – Caderno I - Administrativo.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

██

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

[REDACTED]

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo nº 128.747/2019

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 11/01/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 11/01/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1596101** e o código CRC **8A327205**.